



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2979/2019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMIN. DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.180	Incremento Temporário Custeio Serviços	
	Atenção Básica em Saúde.....	R\$ 30.000,00
(xxxx) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 30.000,00
08	Emendas Parlamentares Individuais	
08.300.0077	Proposta 36000268576201900	
	TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificados:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMIN. DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2.180	Incremento Temporário Custeio Serviços	
	Atenção Básica em Saúde.....	R\$ 30.000,00
(5575) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
08	Emendas Parlamentares Individuais	
08.300.0077	Proposta 36000268576201900	
	TOTAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei 2766/2018, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO